

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0021795-28.2020.8.17.2810
REQUERENTE: PEDRO MOREIRA DE LIMA
REQUERIDO: MAPFRE SEGUROS, PAULO FERNANDO DE QUEIROZ SANTOS,
EDUARDO DE MENDONÇA RORIZ

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (16/08/21), nesta Comarca do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Coordenador da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos autos do processo em epígrafe, dirigi-me ao endereço constante no respeitável mandado, e depois de cumpridas as formalidades e cautelas legais, **PROCEDI COM A PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

- Imóvel nº 02, localizado no Edifício Maria Clara, situado na Rua Antônio Carlos Zarzar, nº 421, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, medindo aproximadamente 62m² (possuindo 02 (dois) quartos (sendo uma suíte), 01 (um) banheiro social, sala de estar, sala de jantar, varanda, cozinha e área de serviço); o qual avalio em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Procedida a penhora e a avaliação, deixei de nomear fiel depositário, uma vez que não havia no local nenhuma pessoa que se disponibilizou a assumir tal encargo. E para constar lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. O referido é verdade. Dou fé.



Assinado eletronicamente por: CYBELLE DE FRANCA MORAIS - 31/08/2021 11:46:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108311146520950000085577835>
Número do documento: 2108311146520950000085577835

Num. 87425688 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARIA CARMEN NERI DE ALBUQUERQUE - 02/05/2022 20:43:59
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050220435930100000054724703>
Número do documento: 22050220435930100000054724703

Num. 57827279 - Pág. 13